



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.628, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Alfredo Vasconcelos, Candeias, Cônego Marinho, Ipanema, Mendes Pimentel, Minduri, São João da Ponte, Serra dos Aimorés e Virgolândia, que assumirão a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores.;
- a Nota Técnica nº 18/SES/SUBREG-SCP-DPPI/202, que tem o objetivo de orientar sobre a operacionalização do processo de pleito de municípios ao Comando Único, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349/2021;
- o Termo de Ciência nº 10 da CIB Micro Barbacena, de 03 de novembro de 2021, referente ao município de Alfredo Vasconcelos;
- o Termo de Ciência nº 1/SES/URSDIV-CIB-CB/2021, 03 de novembro de 2021, referente ao município de Candeias;
- o Termo de Ciência nº 01 da CIB Micro Januária, de 03 de novembro de 2021, referente ao município de Cônego Marinho;
- o Termo de Ciência nº 21/2021 da CIB Micro Manhuaçu, de 26 de outubro de 2021, referente ao município de Ipanema;
- o Termo de Ciência nº 84/2021 da CIB Micro Mantena, de 10 de novembro de 2021, referente ao município de Mendes Pimentel;
- o Termo de Ciência nº 31/2021 da CIB Micro São Lourenço, de 04 de novembro de 2021, referente ao município de Minduri;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Termo de Ciência nº 01 da CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco, de 04 de novembro de 2021, referente ao município de São João da Ponte;
- o Termo de Ciência nº 12 da CIB Micro Nanuque, de 08 de novembro de 2021, referente ao município de Serra dos Aimorés;
- o Termo de Ciência nº 83/2021 da CIB Micro Governador Valadares, de 10 de novembro de 2021, referente ao município de Virgolândia; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 280ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Alfredo Vasconcelos, Candeias, Cônego Marinho, Ipanema, Mendes Pimentel, Minduri, São João da Ponte, Serra dos Aimorés e Virgolândia que assumirão a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, ao respectivo município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março/2022, parcela 4.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**